

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1244/79

INTERESSADA: ONDINA DE OLIVEIRA ANTUNES

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar Sociologia da Educação, no Departamento de Educação e Civismo da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré - Contrário -

RELATOR : Cons. Armando Octávio Ramos

PARECER CEE Nº 1301/79 - CTG - APROVADO EM 31/10/79

I - RELATÓRIO

1. Histórico:

A Fundação Regional Educacional de Avaré encaminha para apreciação deste Colegiado o nome de Ondina de Oliveira Antunes, para exercer as funções de Professor I, junto à disciplina Sociologia da Educação, do Departamento de Educação e Civismo da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

2. Fundamentação:

Da análise formal dos autos constata-se que se encontram devidamente instruídos de acordo com a Deliberação CEE nº 8/76:

- a) ofício do diretor da Instituição (fls. 02);
- b) "curriculum vitae" da interessada (fls.3/5);
- c) histórico escolar do curso (fls. 07);
- d) grade horária (fls. 08);
- e) atestado de idoneidade moral (fls. 09);
- f) atestado de residência (fls. 10);
- g) cópia autenticada do título de eleitor e do documento de identidade (fls. 11/12).

Por outro lado, no tocante à capacitação profissional, a interessada não preenche as especificações do artigo 4º da Deliberação CEE 8/76, pois não completou o mínimo de 100 (cem) horas de estudo em Sociologia da Educação, matéria que pretende lecionar.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, somos contrários à indicação de Ondina de Oliveira Antunes, para lecionar Sociologia da Educação no Curso

de Pedagogia da Faculdade de Ciências e Letras de Avaré.

São Paulo, 20 de agosto de 1979

a) Cons. Armando Octávio Ramos - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Aipínolo Lopes Casali,
Eurípedes Malavolta,
Henrique Gamba, Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães, Nicolas Boer,
Paulo Gomes Romeo, Tharcísio Damy de Souza Santos e Paulo de Toledo Artigas.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 12/09/79

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 31 de outubro de 1979

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente